



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XI - Nº 446 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 10 de fevereiro de 2017

## Tradicionais blocos de São Luiz do Paraitinga estarão no Carnaval de Socorro

A cidade de São Luiz do Paraitinga desenvolveu uma tradição carnavalesca ao passar dos anos. Muito disso se deve aos alegres blocos que tomam as ruas históricas do pequeno município de pouco mais de dez mil habitantes no Vale do Paraíba.

Diretamente de São Luiz do Paraitinga, o Bloco Juca Teles, Bloco da Maricota e a Banda Estrambelhados, prometem trazer um novo colorido às ruas de Socorro durante o Carnaval, ao lado das tradicionais atrações e desfiles locais.

O tema deste ano do CarnaHelp, o Carnaval de Socorro, será "Lendas da Música Brasileira", homenageando grandes nomes da nossa música popular. "A ideia é apresentar as lendas da música brasileira às novas gerações" – comenta o publicitário Rafael Pompeu, responsável pelo tema.

Assim como nos últimos quatro anos, a folia de Carnaval em Socorro começa na sexta-feira (24/02), com o Festival de Marchinhas, que premia em dinheiro as três melhores composições do gênero. "O Festival de Marchinhas está se tornando uma tradição na cidade" – disse o secretário de Cultura, Tiago de Faria. As inscrições para o festival são gratuitas e podem ser feitas através do site [festivaldemarchinhas.com.br](http://festivaldemarchinhas.com.br).



### Desfiles Carnaval 2017 Ruas Campos Salles e Treze de Maio

#### 24/02 – Sexta-feira

20h00 – Grito de Carnaval – Bateria da Falange

#### 25/02 – Sábado

21h00 – Banda da Alegria/ Bloco do COMUC  
21h15 – Carro da Corte do Carnaval  
21h30 – Banda Banzé do Bigode / Bloco da Joaquina  
21h45 – Bloco Me Deu Onda  
22h00 – Bloco dos Navegantes  
22h15 – Vai Quem Qué  
22h30 – Escola de Samba - Caprichosos do Samba  
23h00 – Sambistas Sem Tradição

#### 26/02 – Domingo

21h00 – Banda da Alegria / Bloco do COMUC  
21h15 – Carro da Corte do Carnaval  
21h30 – Bloco do Nariz Vermelho / Batulecada / Banda Banzé do Bigode  
21h45 – Bloco Juca Teles e Banda Estrambelhados de São Luiz do Paraitinga  
22h00 – Carna Zumba  
22h15 – Bloco dos Turistas  
22h30 – GRES Falange / Bloco da APAE  
23h00 – Sambistas Sem Tradição

#### 27/02 – Segunda-feira

21h00 – Banda da Alegria/ Bloco do COMUC  
21h15 – Carro da Corte do Carnaval  
21h30 – Banda Banzé do Bigode / Bloco da Joaquina  
21h45 – Bloco da Maricota de São Luiz do Paraitinga  
22h00 – Carna Zumba  
22h15 – Vai Quem Qué  
22h30 – Escola de Samba - Caprichosos do Samba  
23h00 – Sambistas Sem Tradição

#### 28/02 – Terça-feira

21h00 – Banda da Alegria / Bloco do COMUC  
21h15 – Carro da Corte do Carnaval  
21h30 – Bloco do Nariz Vermelho / Batulecada / Banda do Banzé do Bigode  
21h45 – Bloco Me Deu Onda  
22h00 – GRES Falange / Bloco da APAE  
22h30 – Sambistas Sem Tradição

### Shows Praça da Matriz

Matinê com banho de Espuma todos os dias a partir das 15h30

#### 24/02 – Sexta Feira

15h00 - Integride Jazz Band  
20h30 - Festival de Marchinhas  
22h45 - Coroação da Corte do Carnaval 2016  
23h00 - Banda Banzé do Bigode

#### 25/02 – Sábado

15h30 - Banda da Alegria – (Matinê)  
17h00 – DJ – (Matinê)  
22h00 - Banda Banzé do Bigode  
00h00 - Banda Me Gusta

#### 26/02 – Domingo

15h30 - Banda Banzé do Bigode  
16h30 - Carna Zumba - (Matinê)  
22h00 - Banda Banzé do Bigode  
23h00 - Bloco Juca Teles e Banda Estrambelhados de São Luiz do Paraitinga  
00h00 - Banda Me Gusta

#### 27/02 – Segunda-feira

15h30 - DJ – (Matinê)  
16h30 - Carna Zumba – (Matinê)  
22h00 - Banda Banzé do Bigode  
23h00 - Banda Maricota – (São Luiz do Paraitinga)  
00h00 - Banda Me Gusta

#### 28/02 – Terça-feira

15h30 – DJ – (Matinê)  
16h00 - Os Navegantes – (Matinê)  
22h00 - Banda Banzé do Bigode  
00h00 - Banda Me Gusta

### Oficinas do COMUC – Conselho Municipal de Cultura

#### Oficina de Maquiagem Artística Infantil

Responsável: Giuliana Macedo  
Dias: 26 e 28 de Fevereiro de 2017  
Hora: das 15h30 às 19h30  
Local: Praça da Matriz  
Público: livre

#### Oficina de Máscaras

Responsável: Rosângela Politano  
Data: 25 e 27 de Fevereiro de 2017  
Hora: das 15h30 às 19h30  
Local: Praça da Matriz  
Público: livre

### DJ todas as noites na Praça da Matriz a partir das 21h00

28/02 – terça-feira – 23h45  
Grande Encontro de Trios Elétricos na Praça da Matriz



### COMTUR se reúne nesta segunda 13/02

O Conselho municipal de turismo, (COMTUR), realiza sua 2ª reunião ordinária do ano de 2017 na próxima segunda dia 09, as 19:00H na sala municipal dos Conselhos Sr. Vivaldo Lopes Martins - Centro administrativo municipal. Lembramos que essa reunião tem grande importância, pois serão tratados assuntos de relevância para o turismo de Socorro, por tanto, o convite destina-se a todos os envolvidos com esse segmento.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7471/2017

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a partir de 03 de fevereiro de 2017 os efeitos da Portaria nº 7283/2016, que designou a servidora **Monique Gabriele Galina** - CTPS 76285 - Série 411-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Administrativo**.

**Art. 2º** - Designar a mesma a partir de 03 de fevereiro de 2017, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Coordenadoria do Museu**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de fevereiro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Municipal**

**Republicado por incorreção**

### PORTARIA Nº 7474/2017

**Nomeia Comissão de Análise Técnica de Sistema de Ensino, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência da primeira nomeada integrarem Comissão Municipal de Análise Técnica de Sistema de Ensino, moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios:

- Celia Maria Monti Viam Rocha - Secretária Municipal de Educação
- Elenice Brindo da Cruz - Supervisora de Ensino Infantil
- Fernanda Aparecida de Lima - Assessora Pedagógica
- Nielsen Carvalho de Lima - Assessora Pedagógica
- Adriana Pinto da Silva Cardoso - Professora
- Maria Luísa de Moraes Pinto - Professora
- Maria da Glória Franceschetti Carrano - Professora
- Custódia Teresinha Scardua Coelho - Professora
- Janete Aparecida Gianoti - Professora
- Reginéia Tavares da Silva - Coordenadora Pedagógica
- Carlos Rafael Pompeu - Assessor de Comunicação e Tecnologia

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

### PORTARIA Nº 7475/2017

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Marcos Donizetti Magon** - CTPS 82949 - Série 00111-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Obras** - referência 30, a partir de 23 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Nomear **Derek Destito Vertino** - CTPS 59378 - Série 00375-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Administrativo** - referência 20, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de fevereiro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

### PORTARIA Nº 7476/2017

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar por pedido de demissão **José Roberto de Pontes** - CTPS 68181 - Série 00007-RN, ocupante do emprego permanente de **Trabalhador Braçal**, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3648/2017

**“Autoriza majoração nas tarifas para serviços de táxi”.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão nas tarifas de serviços de táxi neste município, em 8.48%, com base no índice de Preço ao Consumidor IPCA, passado a vigorar com os seguintes valores:

R\$ Corridamínima.....	16,50
Corrida do centro para os bairros: Jardim Araújo, Bela Vista, Golo, Santa Cruz, Santarosa, Teixeira, Casa Popular, Feira de Malhas, Portal, Vila Nova.....	16,50
Horaparáda.....	21,00
Km rodado por asfalto.....	4,10
Eventos como festa de peão, e outros, corridamínima.....	21,00

**Art. 2º** - Fica facultada à cobrança dos preços das tarifas acima descritas, com 20% (vinte por cento) de acréscimo no período noturno, das 22h00min até as 06h00min horas da manhã seguinte.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

### DECRETO Nº 3649/2017

**Regulamenta a Lei nº 4015, de 04 de novembro de 2016, que estabelece normas para elaboração, sob a forma artesanal, de produtos derivados de pescados (peixes, moluscos e crustáceos), sua comercialização e fiscalização no Município de Socorro - SP.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a necessidade da Regulamentação da Lei Municipal nº 4015 de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre a elaboração de produtos derivados de pescados (peixes, moluscos e crustáceos), sob a forma artesanal no município. DECRETA:**

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Baixar as normas técnicas de produção e classificação de produtos derivados de pescados (peixes, moluscos e crustáceos), sob a forma artesanal e as relativas às atividades de fiscalização e inspeção.

**Art. 2º** - São considerados passíveis de elaboração sob a forma artesanal, os produtos obtidos a partir da manipulação e ou transformação de pescados, tais como os oriundos de peixes, moluscos e crustáceos.

**Art. 3º** - Entende-se por forma artesanal, o processo utilizado na elaboração em pequena escala, de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) dentro de normas higiênic-sanitárias adequadas.

§ 1º - É considerada de pequena escala a produção dentro dos seguintes limites, por produtor:

I - Até 100 (cem) quilogramas diários de peixes, moluscos e crustáceos, como matéria-prima para produtos oriundos destes.

§ 2º - Para a produção de pescados, sob a forma artesanal, devem ser obedecidas as seguintes normas:

I - Os produtos de que trata este parágrafo, deverão ser elaborados em estabelecimentos apropriados para este fim, ficando vedado o processamento em locais destinados a residência ou a outras atividades que prejudiquem o processamento de produtos comestíveis.

II - Serão considerados impróprios para o consumo os pescados que apresentarem características físicas ou organolépticas anormais, sujidades ou conservados de forma inadequada.

**Art. 4º** - A fiscalização será exercida por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

**Art. 5º** - Ao Médico Veterinário responsável técnico pelo estabelecimento, cabe realizar a inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos lácteos, conforme a alínea “f”, do artigo 5º, da Lei Federal nº 5.517 de 23/10/1968.

**Parágrafo único:** O responsável técnico de que cuida este artigo, fará cumprir as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e demais legislações Federais e Estaduais relacionadas com produtos de origem animal artesanais.

**Art. 6º** - O produtor rural está obrigado a efetuar o controle sanitário dos pescados (peixes, moluscos e crustáceos) que gerarem a matéria-prima para sua produção, observando a orientação dada pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) ou Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**Art. 7º** - O produtor rural processador artesanal de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) deverá registrar-se junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, do Departamento de Desenvolvimento Rural.

§ 1º - Para fins deste registro o produtor rural deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Médico Veterinário do SIM/POA (anexo I).

II - Prova da condição de produtor rural.

III - Atestado ou exames, ao critério do SIM/POA.

IV - Planta baixa do estabelecimento.

V - Análise da água (físico-químico e microbiológico).

VI - Atestado de Saúde Ocupacional daqueles que forem atuar diretamente no

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
Assessor de Comunicação e Tecnologia  
MTb 59.923/SP

**Otávio de Assis**  
Chefe do Serviço de Imprensa  
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa  
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: www.socorro.sp.gov.br

processamento destes pescados.

VII - Requerimento para solicitação de rotulagem (anexo 2).

VIII - Xerox da cédula de identidade profissional (frente e verso) do responsável técnico e declaração de Responsabilidade Técnica do mesmo (anexo 3).

**Art. 8º** - As embalagens e rótulos de pescados artesanais deverão conter:

I) Todas as informações necessárias sobre o produto, tais como: composição ou ingredientes, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido, dados do produtor e endereço do estabelecimento.

II) A indicação de que é produto artesanal (anexo 4a).

III) O seu número de registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

IV) A indicação "Serviço de Inspeção Municipal SIM" (anexo 4b).

**Art. 9º** - Os estabelecimentos que produzam pescados (peixes, moluscos e crustáceos) sob a forma artesanal, só poderão funcionar se devidamente instalados em dependências mínimas e com equipamentos e utensílios diversos, de acordo com a natureza e a capacidade de produção, satisfeitas as seguintes condições básicas:

1- Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza.

2- Ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco (5) metros. Na frente não poderá ocorrer formação de poeira ou lama.

3- Dispor de luz natural e artificial, bem como de ventilação suficiente, em todas as dependências. A iluminação artificial deverá ter as lâmpadas protegidas, sendo proibido o uso de luz colorida que determine falsa impressão na coloração dos produtos.

4- Dispor de energia elétrica suficiente para o adequado funcionamento dos equipamentos, podendo ser externo desde que feita através de conduítes.

5- Possuir piso de material de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar o escoamento de águas residuais, facilitando a limpeza do local.

6- Ter paredes lisas, impermeabilizadas com barrado de no mínimo dois (2) metros de altura e de cor clara. Possuir pé direito de três (3) metros e forro de material resistente à umidade e a vapores e proporcione boa higienização.

7- Dispor de rede de abastecimento de água potável para atender suficientemente as necessidades do trabalho. Dispor de água fria abundante para manipulação dos produtos.

8- Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligado a rede de esgoto e instalação para retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes.

9- Deve dispor de instalação frigorífica, tal como freezers e geladeiras, funcionando em temperatura adequada entre 4º e 8º C (geladeiras) e no máximo - 15º C (freezers).

10- Não deve possuir banheiro comunicando com a área de produção e nem ter comunicação com cômodos do imóvel.

11- Dispor de instalações para higienização de mãos e botas (bloqueio sanitário), no local de acesso às dependências.

12- Os funcionários deverão estar adequadamente vestidos com roupas brancas (calça e camiseta), botas brancas, gorro para cabeça e luvas de borracha.

13- Dispor de telas em todas as janelas, passagens para o exterior ou outra abertura de modo a impedir a entrada de insetos.

14- Dispor de armários para guarda de ingredientes, embalagens e outros componentes.

15- Dispor de eficiente controle de roedores.

**Art. 10** - É indispensável, para que se mantenham as condições de higiene dos estabelecimentos, que os seguintes itens sejam atendidos:

1) Todas as dependências e equipamentos do estabelecimento devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

2) Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados no estabelecimento devem ser lavados diariamente, com água sob pressão com detergentes e sanitizantes aprovados.

3) Na limpeza dos equipamentos não podem ser utilizados rodos, vassouras, escovas ou outro material de uso na limpeza de pisos, paredes e tetos.

4) Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, roedores e quaisquer outros insetos.

5) É proibida a permanência de animais domésticos no estabelecimento.

6) É proibido fumar, cuspir, escarrar ou manifestar-se de forma anti-higiênica em qualquer dependência de trabalho.

7) Durante a fabricação, armazenamento, embarque ou transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

8) As pessoas que trabalham no estabelecimento deverão portar carteira de saúde, renovada anualmente. Sempre que ficar comprovada a presença de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes, deverão ser afastadas do serviço.

9) Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou containers que tenham servido a produtos não comestíveis.

10) Os que forem processar manipular e embalar os pescados (peixes, moluscos e pescados) sob a forma artesanal, deverão lavar copiosamente as mãos com detergentes e após, enxaguar-las. Após o qual, deverão ser utilizadas luvas de borracha para manipulação destes produtos.

11) Deverão ser tomadas precauções a fim de se evitar contaminações físicas, químicas e microbiológicas ou por quaisquer outras substâncias.

12) Os pescados (peixes, moluscos e crustáceos) deverão ser armazenados em condições tais, que garantam proteção contra contaminações e reduzam ao mínimo, danos e deteriorações.

13) Os pescados (peixes, moluscos e crustáceos) deverão ser transportados em caixas isotérmicas, em boas condições de conservação e de higiene, devendo as mesmas ser lavadas uma (01) vez por semana com detergentes neutros. Após a colocação de produtos em seu interior, a tampa deverá ser perfeitamente fechada, conservando assim, a temperatura adequada. Estas caixas não poderão ser transportadas em caçambas abertas, evitando-se assim, a exposição ao tempo e consequente degradação do produto.

**Art. 11** - Do estabelecimento:

I) O estabelecimento deverá ter dimensões compatíveis com os trabalhos de processamento de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) sob a forma artesanal. Dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento de matéria prima e aquelas destinadas à manipulação e acondicionamento dos produtos finais. Dispor de instalações e equipamentos adequados à coleta e ao transporte de resíduos de pescados, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis devendo ser depositados em locais protegidos contra roedores, insetos e contra a exposição em temperatura elevada. Deverá ser observada adequada destinação final destes resíduos na propriedade, sendo recomendada sua destinação para fins de compostagem.

2) Dos equipamentos:

I) Tanque de depuração para recuperação do estresse com a despesca, redução da contaminação externa, esvaziamento do intestino e eliminação de odores na carne em determinadas espécies de peixes (Carpas);

II) Tanque para insensibilização de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) em alvenaria, revestido de material cerâmico com rejuntas adequadas. O mesmo poderá ser de fibra de vidro ou de plástico, de dimensões compatíveis com esta atividade e abastecido com água potável, temperatura de 5º C, com 5 ppm de cloro durante 10 minutos;

III) Para a insensibilização serão permitidos a utilização de gelo ou equipamentos que gerem correntes elétricas compatíveis com este procedimento e que não alterem ou comprometam as carcaças de peixes, moluscos e crustáceos.

IV) Tanques com torneiras de água fria e quente para lavagem de utensílios;

V) Tanques, cubas ou recipientes de plásticos contendo soluções desinfetantes para guarda, repouso ou desinfecção de material leve;

VI) As mesas deverão ser de aço inox;

VII) Os materiais dos utensílios e equipamentos empregados na fabricação ou manipulação de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) deverão permitir fácil higienização;

VIII) Os utensílios deverão estar em perfeito acabamento com superfícies lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;

IX) Os pescados (peixes, moluscos e crustáceos) devidamente embalados, deverão ser mantidos sob refrigeração até 5º C.

X) As embalagens plásticas deverão ser atóxicas, de boa qualidade, que não transfiram sabores aos pescados (peixes, moluscos e crustáceos) e devem ser descartáveis. Nos estabelecimentos, deverão ser armazenadas em lugares secos e limpos, não sendo permitido que fiquem em contato com o piso.

**Art. 12** - Das penalidades e infrações:

I) O não cumprimento do disposto neste Regulamento implicará em:

I) Advertência nos casos de primeira infração, em que não se configure dolo ou má fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pela fiscalização;

II) Multa, até o limite de 100 (cem) UFMES;

III) Apreensão ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos, adulterados ou que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam;

IV) Suspensão das atividades, nas hipóteses de risco ou de ameaça de natureza higiênico-sanitária ou de embaraço à ação fiscalizadora;

V) Interdição total ou parcial do estabelecimento na hipótese de adulteração ou falsificação de produto ou de condições de inexistência de condições higiênico-sanitárias;

VI) Cancelamento do registro quando o motivo da interdição prevista no inciso anterior não for sanado no prazo de 12 (doze) meses.

**§ 1º** - A suspensão de atividades de que trata o inciso IV deste artigo cessará quando sanado o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de facilitação do exercício da ação fiscalizadora.

**§ 2º** - A interdição do estabelecimento de que trata o inciso V deste artigo poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**Art. 13** - As multas previstas no inciso II, do artigo 10º deste regulamento, ficam fixadas nos seguintes valores:

I - 10 (dez) UFMES:

a) Aos que permitirem a permanência no trabalho de pessoas que não possuam atestado de saúde ocupacional;

b) Aos que utilizarem rótulo em desacordo com o aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

c) Aos que permitirem a presença, no interior da área de processamento, de funcionários sem uniforme.

II - 20 (vinte) UFMES:

a) Aos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação não procederem à limpeza e a higienização rigorosa das dependências e equipamentos;

b) Aos que ultrapassarem a capacidade máxima de industrialização ou beneficiamento.

III - 40 (quarenta) UFMES;

a) Aos que utilizarem matéria-prima e ingredientes diferentes da composição do produto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

b) Aos que utilizarem água não potável e não tratada.

IV - 60 (sessenta) UFMES:

a) Aos que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

b) Aos que enviarem para o consumo pescados (peixes, moluscos e crustáceos) sem rotulagem;

c) Aos que lançarem no mercado pescados (peixes, moluscos e crustáceos) cujos rótulos e formulação não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

d) Aos que utilizarem embalagens que fogem do padrão ou mantê-las em locais inadequados.

V - 80 (oitenta) UFMES:

a) Aos que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - 100 (cem) UFMES:

a) Aos que adulterarem fraudarem ou falsificarem produtos oriundos de pescados (peixes, moluscos e crustáceos);

b) Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) não inspecionados;

c) Aos que oferecerem ou prometerem vantagem indevida a servidor do serviço de fiscalização no exercício de suas atribuições ou contra eles usarem de violência;

d) Aos que elaborarem produtos oriundos de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) que comprovadamente puder ou vier a colocar em risco a saúde pública.

**§ 1º** - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de que cuidam os incisos III, IV, V e VI do artigo 10º deste decreto.

**§ 2º** - No caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

**§ 3º** - Em se tratando de reincidência nas infrações previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso VI, o infrator perderá a condição de produtor rural processador de produtos lácteos artesanais.

**§ 4º** - Será responsável pelo pagamento da multa, conforme o caso, o proprietário, o locatário ou o arrendatário do estabelecimento.

**§ 5º** - Para o cálculo das multas, deverá ser considerado o valor da UFMES vigente no dia em que se lavrar o Auto de Infração.

**Art. 14** - O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias por servidor do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, consignando:

I - Nome, qualificação e endereço do autuado;

II - Data e local da lavratura;

III - Citação do dispositivo legal infringido e descrição circunstanciada da ocorrência; quando houver, devidamente qualificadas e do servidor responsável pela lavratura; V - Notificação de prazo e local para apresentar defesa.

**§ 1º** - Nas hipóteses da lavratura de Auto de Infração em local diverso da ocorrência do fato ou de impossibilidade ou recusa de sua assinatura, far-se-á menção do ocorrido, encaminhando-se uma das vias ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento.

**§ 2º** - Não havendo possibilidade de qualificação do autuado, tal circunstância deverá ser consignada no Auto de Infração e não implicará em sua nulidade.

**§ 3º** - Na impossibilidade de localização do autuado, será ele notificado mediante publicação no Jornal Oficial de Socorro.

**§ 4º** - A primeira e terceira vias do Auto de Infração serão arquivadas no Serviço de Inspeção Municipal e a segunda, entregue ao autuado.

**§ 5º** - Do processo iniciado por Auto de Infração constarão as provas e demais termos, se houverem, que lhe sirvam de instrução.

**Art. 15** - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa dirigida ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, que se baseará por relatório elaborado pelo Médico Veterinário do SIM/POA.

**Parágrafo único:** A defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura da Estância de Socorro e enviada ao Departamento de Desenvolvimento Rural desta, para julgamento.

**Art. 16** - O Diretor decidirá, motivadamente, sobre a admissão das provas requeridas, determinando a produção daquelas que deferir, bem como seu prazo e, julgando procedente a autuação, aplicará a penalidade.

**Art. 17** - Acolhida a defesa do mérito, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural determinará o cancelamento do Auto de Infração.

**Art. 18** - Da decisão que julgar improcedente, à defesa caberá recurso ao Prefeito Municipal da Estância de Socorro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação.

**Art. 19** - Na hipótese de acolhimento de recurso, o Prefeito Municipal determinará o cancelamento do Auto de Infração e demais documentos, com arquivamento do processo.

**Art. 20** - O infrator deverá ser notificado pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, da decisão que julgar procedente ou improcedente a autuação.

**Art. 21** - O prazo para pagamento da multa é de 15 (quinze) dias, a contar da notificação pessoal ou por meio de aviso de recebimento.

**Parágrafo único:** Os valores correspondentes às multas serão recolhidos juntos aos cofres públicos do município.

**Art. 22** - Mantida a decisão e decorrido o prazo de recolhimento sem o respectivo pagamento, o Departamento de Desenvolvimento Rural, através de seu Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, remeterá o processo à Procuradoria do Município da Estância de Socorro para inscrição do débito da dívida ativa e sua cobrança judicial.

**Parágrafo único:** Os débitos não recolhidos até o vencimento serão atualizados na data de efetivo pagamento e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, contados do dia seguinte ao vencimento.

**Art. 23** - O proprietário, o locatário, o arrendatário do estabelecimento, conforme o caso, responderá pelas consequências à saúde pública, caso se comprove negligência ou omissão no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de pescados (peixes, moluscos e crustáceos) elaborados sob a forma artesanal.

**Art. 24** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gli**  
**Procuradora Jurídica**

## ANEXO 1

## Modelo de requerimento ao Médico Veterinário do SIM/POA

Ilmo. Sr.  
Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA  
Estância de Socorro – SP

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ produtor \_\_\_\_\_ rural \_\_\_\_\_, CNPJ/ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
estabelecida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
neste município, representada pelo seu proprietário \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade,  
telefone \_\_\_\_\_, vem pelo presente, solicitar aprovação prévia de seu  
projeto, objetivando registro neste Serviço de Inspeção Municipal. Para tanto, anexa  
prova de produtor rural, planta baixa do estabelecimento, análise da água (Físico-químico  
e microbiológico), atestado de saúde ocupacional dos funcionários, requerimento para  
solicitação de rotulagem, xerox da cédula de identidade profissional do responsável técnico e  
declaração do mesmo em atestados e exames solicitados pelo SIM/POA.

Socorro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nestes Termos,  
Aguarda Deferimento.

## ANEXO 2

## Requerimento para Solicitação de Rotulagem

Ilmo Sr Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA

A firma abaixo qualificada, através de seu representante e do seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste Serviço, o atendimento da solicitação específica deste documento.

Socorro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

- 1) Identificação do Estabelecimento:
  - 2) N° de Produtor Rural:
  - 3) Endereço:
  - 4) Bairro:
  - 5) CEP:
  - 6) Município de Socorro – SP.
  - 7) Características do Rótulo e Embalagem:
    - (7.1) Rótulo:
    - (7.2) Embalagem:
  - 8) Indicação de quantidade (gramas ou litros):
  - 9) Composição do Produto (matéria-prima e ingredientes):
  - 10) Armazenamento:
  - 11) Lay out do rótulo:
- Proprietário do estabelecimento  
Responsável Técnico do Estabelecimento  
Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

## ANEXO 3

## Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Eu, \_\_\_\_\_, CRMVSP n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (rua, avenida, estrada) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, DECLARO para o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, que sou Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/N° de Produtor Rural \_\_\_\_\_, situado (rua, estrada) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, no ramo de produtor artesanal de pescados (peixes, moluscos e crustáceos).  
Comprometo-me acatar toda e qualquer Legislação que disciplina a fiscalização e inspeção destes produtos e de toda orientação, solicitação ou determinação emanada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.  
Socorro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do responsável técnico

## ANEXOS 4A e 4B

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL  
SIM N° \_\_\_\_\_  
PRODUTO ARTESANAL  
ESTÂNCIA DE SOCORRO – SP  
Observação: Os dizeres acima deverão ser limitados por linhas no formato retangular e então, inseridos no rótulo.

## DECRETO N° 3650/2017

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica proibido o estacionamento de veículos, nas Ruas Campos Sales e 13 de Maio, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro, no horário das 18h às 2h, durante as festividades de carnaval.

**Parágrafo Único** – O motorista que não cumprir o que foi determinado no caput deste artigo terá seu veículo guinchado e sujeito a demais penalidades.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## DECRETO N° 3652/2017

**“Proíbe a venda e uso de vasilhame de vidro nas festividades de Carnaval”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura; Considerando que neste ano as festividades de Carnaval serão comemoradas nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público em ambos os eventos; Considerando ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro oferece perigo aos cidadãos; **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro por parte de foliões, integrantes de escolas de samba e expectadores na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Praça Nove de Julho, Rua Dr. Campos Sales, Rua Treze de Maio e adjacências no período de 24 a 1° de Março de 2017.

**Art. 2°** - O não atendimento ao Decreto acarretará na retirada do folião da praça de eventos.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## DECRETO N° 3653/2017

**“Suspensão horário funcionamento de Zona Azul no período das Festas Carnavalescas”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando o § único do artigo 12 do Decreto 3.215 de 22/10/2013, que dispõe sobre a suspensão do horário de zona azul em ocasiões especiais e eventos tradicionais, através de ato do executivo; **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica suspenso o horário de funcionamento da Zona Azul, durante as festividades carnavalescas, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, voltando a funcionar no dia 1 de março, a partir das 12 horas.

**Art. 2°.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de fevereiro de 2017.

**Publique-se**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora jurídica**

## DECRETO N° 3654/2017

**Proíbe o uso de serpentinas metalizadas, canhões, sprays líquidos, espumas, pó de mico e assemelhados nas festividades de Carnaval.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura; Considerando que neste ano o Carnaval será comemorado nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público; **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica proibida a venda e o uso de serpentinas metalizadas ou produtos equivalentes, como canhões e mini-canhões, spray líquido, espuma, pó de mico, ou assemelhados, em todos os eventos carnavalescos que serão realizados no Município de Socorro, em razão do risco excessivo ao consumidor, podendo provocar ferimentos e curto-circuito em redes de baixa, média e alta tensão, além de serem produtos vedados pelo Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 2°** - O descumprimento da determinação acarretará em apreensão dos produtos além de outros consectários legais.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Fevereiro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## LICITAÇÃO

**COMUNICADO – RESUMO ATA DE ABERTURA – PROCESSO N° 03/2017 – DISPENSA N° 001/2017 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 – Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação, 02 – Projeto de Venda, com encerramento para a entrega dos mesmos às 9 h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente à Chamada Pública n° 001/2017 para a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Socorro, durante o exercício de 2017. Foi dada a publicidade do edital nos termos da Lei. Os prints das páginas encontram-se anexos ao presente processo. Entregaram os envelopes n° 01 – Habilitação e de n° 02 – Projeto de Venda, os grupos formais, informais e fornecedores individuais: 1) ERNESTO TEODORO DA SILVA FILHO, 2) LAZARO BOTACIN, 3) RODRIGO MACHADO FORMAGIO/ANTONIO DE PÁDUA SAMBO FORMAGIO, 4) LEANDRO APARECIDO BERNARDO BOTACIM, 5) MATEUS POLICARPO FERRAZ, 6) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CHAVE E REGIÃO, 7) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES ORGANO AGRICOLAS DA MICROBÁCIA DO RIBEIRAO DO MEIO EM SOCORRO, 8) JOÃO RAFAEL MACHADO / JOÃO RICARDO MACHADO, 09) ADRIANO FARIA e 10) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, verificou-se que os grupos formais, informais e fornecedores individuais apresentaram as documentações em conformidade com o solicitado no edital. A Comissão verificou ainda a veracidade dos documentos constantes dos envelopes de n° 01 - habilitação, verificando a validade e procedência das mesmas. Os documentos foram passados aos representantes presentes para exame e rubrica. Passada a palavra aos licitantes presentes não houve qualquer manifestação. Diante do exposto e por estarem com a documentação de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas os seguintes grupos formais, informais e fornecedores individuais: 1) ERNESTO TEODORO DA SILVA FILHO; 2) LAZARO BOTACIN; 3) RODRIGO MACHADO FORMAGIO/ANTONIO DE PÁDUA SAMBO FORMAGIO; 4) LEANDRO APARECIDO BERNARDO BOTACIM; 5) MATEUS POLICARPO FERRAZ; 6) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CHAVE E REGIÃO, 7) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES ORGANO AGRICOLAS DA MICROBÁCIA DO RIBEIRAO DO MEIO EM SOCORRO; 8) JOÃO RAFAEL MACHADO / JOÃO RICARDO MACHADO, 9) ADRIANO FARIA; 10) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR. A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro levando em conta o item 13 do edital, comunicou aos licitantes presentes e ausentes sobre as habilitações e concedeu o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanasco. Nada mais havendo. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 08 de fevereiro de 2017. A ata na íntegra está disponível no site www.socorro.sp.gov.br – link de licitações – comunicados - atas e o processo disponível para vistas na Secretaria de Administração – Supervisão de Licitação – situada a Av. José Maria de Faria, n° 71-Bairro: Salto, Socorro/SP. Socorro, 09 de fevereiro de 2017. Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, **HOMOLOGO** o credenciamento da instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, conforme documentos apresentados em 07/02/2017, sob o protocolo n° 2612/2017, referente ao **PROCESSO N° 006/2017/PMES – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2017**, visando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Socorro, 09 de fevereiro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto. Prefeito Municipal**

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº PS - 01/2017 DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

O Prefeito da Estância de Socorro/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 7434/2017, para contratação por prazo determinado das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será para o preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários existentes e dos que vierem a surgir no ano de 2017, nos termos da legislação vigente.
- 1.2** Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, cuja homologação será publicada pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e no Jornal Oficial afixado no quadro de avisos da Prefeitura da Estância de Socorro/SP.
- 1.3** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura da Estância de Socorro/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4** Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o decreto Federal 5452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

#### 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1** O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao preenchimento de Funções de acordo com as vagas constantes do ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2** As atividades inerentes a Função serão desenvolvidas conforme demanda nas diversas dependências ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância de Socorro/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** A remuneração para todas as Funções é aquela constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:  
a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.  
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.  
c) ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS – Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.  
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO. – solicitação de isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição.

#### 2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CÓDIGO / EMPREGO	Nº Vaga (s)	Requisitos Básicos	Vencimentos Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
3.01 - Professor Educação Básica I	02	Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal em nível Médio ou Superior.	1.601,73	30 horas	40,00
3.02 - Professor Adjunto I	10	Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal em nível Médio ou Superior.	1.601,73	30 horas	40,00

**2.6** - Fica definido que as provas, para as funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para duas funções, a saber:

UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
3.01 - Professor Educação Básica	3.02 - Professor Adjunto I

#### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerações Gerais.**  
A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à Função que deseja concorrer.
- 3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.
- 3.2 Condições para inscrição.**  
**3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;  
**3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;  
**3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;  
**3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;  
**3.2.5** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação.**  
**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;  
**3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;  
**3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;  
**3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;  
**3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;  
**3.3.6** Não exercer qualquer cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;  
**3.3.7** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;  
**3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **11 à 24 de Fevereiro de 2017** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:  
a) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) ;  
b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº PS - 01/2017 DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP e clicar sobre a Função pretendida.  
c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.  
d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.  
e) Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou telefone (11) 4022-7166.  
IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetuar a inscrição.  
**4.2** A INTEGRRI BRASIL e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;  
**4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente

ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

- 4.4** Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br)
- 4.5** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedente da data da realização das provas, conferir no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), se os dados da inscrição efetuados pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRRI BRASIL através do e-mail: [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.8** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Funções ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.9** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.
- 4.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.11** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.13** Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14** No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15.
- 4.15** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, a favor da empresa INTEGRRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, empresa responsável pelo Processo Seletivo;
- 4.18** O candidato que necessitar de Prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a empresa INTEGRRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto – CEP 13.311-010 – ITU / SP, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome, RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).
- 4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.22** O período de inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.23** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.

#### 5. DA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Amparado pela Lei Municipal nº 3.298/2009, de 25.05.209, o candidato terá direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda as seguintes requisitos:  
a) Seja cidadão residente no município de Socorro há 02 (dois) anos ou mais;  
b) Que esteja desempregado há mais de 01 (um) ano.  
**1.2** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por lei, a comprovação realizada através de:  
a) Comprovante de residência: Cópia autenticada de Conta de Água, Luz ou IPTU;  
b) Desempregado: Cópias autenticadas das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco; ou se servidor público, exoneração ou demissão, a cópia autenticada do respectivo ato público no órgão oficial ou declaração original, conforme modelo no ANEXO IV, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer outro documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;  
**1.3** A presente isenção só vale para a taxa de inscrição referente a um único emprego, não sendo cumulativa dentro do mesmo processo seletivo.  
**1.4** O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do subitem 5.1 deste Edital, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos procedimentos a seguir:  
a) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) ;  
b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2017 DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP.  
c) Fazer a inscrição normalmente conforme item 4.1, imprimir o boleto Bancário e efetuar o pagamento.  
d) Efetuar o download do ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO e preencher corretamente os dados solicitados.  
e) Anexar os comprovantes que reside no Município de Socorro há mais de dois anos e que está desempregado há mais de um ano, juntamente com o boleto bancário NÃO PAGO e a Declaração contida no Anexo IV e protocolar junto a Secretaria de protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Estância de Socorro localizada na Rua José Maria de Faria, nº 71 nos dias 14 e 15 de Fevereiro das 8:00 as 11:00, e/ou das 13:00 as 16:00.

- 1.5** O candidato deverá acompanhar sua solicitação através do site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), observados os motivos de deferimento e indeferimento.  
**1.6** O candidato cuja solicitação de isenção seja DEFERIDA deverá reimprimir seu boleto no valor de 50% do valor da inscrição a contar da confirmação da condição de isento.  
**1.7** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá a seu interesse, participar do Processo Seletivo realizando sua inscrição através da emissão da segunda via do boleto e da efetivação do referido pagamento da taxa de inscrição conforme orientações contidas no item 4.1 deste edital.  
**1.8** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA, e que não formalizar sua inscrição conforme o item 5.7 deste edital, não poderá participar do Processo Seletivo, estando automaticamente eliminado.  
**1.9** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos ou o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.  
**1.10** Não será concedida a redução do pagamento da taxa de 50% ao candidato que:  
a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com a redução de pagamento pela Internet;  
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.  
**5.11** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;  
**5.12** O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com redução de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.  
**1.13** Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;  
**1.14** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, como consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

#### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.  
**6.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.  
**6.3** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 6.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.  
**6.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;  
**6.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**6.6** Aos deficientes visuais (ampliões) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

**6.7** É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pela pessoa com necessidade especial;

**6.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

**6.9** No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à empresa INTEGRAL BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do Processo Seletivo, número do edital e Função ao qual concorre.

**6.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

**6.11** Os deficientes participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**6.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

**6.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

**6.14** A medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura da Estância de Socorro/SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 6.2.

**6.15** O candidato deficiente que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**6.16** Os candidatos deficientes, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura da Estância de Socorro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## 7. DAS PROVAS

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

**7.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

**7.1.2** As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, constando de 30 (trinta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 3,0 (três) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) acertos totalizando 30 (trinta) pontos.

**7.1.3** A duração das Provas Objetivas será de 02h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**7.1.4** A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a seguinte composição:

Função	Legislação Educacional	Publicações Institucionais	Conhecimentos Específicos
<b>3.01</b> - Professor Educação Básica I	10 questões	10 questões	10 questões
<b>3.02</b> - Professor Adjunto I	10 questões	10 questões	10 questões

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

### 8.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

**8.1.1** A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **12 de Março de 2017** no Município de Socorro/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**8.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 8.1.3;

**8.1.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Pela internet nos endereços [www.integralbrasil.com.br](http://www.integralbrasil.com.br) e [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e ainda;

b) Por afixação na Sede da Prefeitura da Estância de Socorro/SP;

**8.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

**8.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

## 9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

**9.1.1** O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

**9.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**9.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**9.1.5** No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**9.1.6** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

**9.1.7** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:

a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 24 horas da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.

b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e/ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de Prova.

c) O Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar deverão ser divulgados a partir das 18h00min do dia seguinte da realização da Prova, bem como o Caderno de Provas que ficarão disponíveis no site apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova objetiva e divulgação dos gabaritos, no site da Integri Brasil, através do Painel do Candidato, link “Anexos”.

**9.1.8** Ao final das provas, 02 (duas) testemunhas (preferencialmente os dois últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem visto o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

## 10. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

### 10.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

**10.1.1** As Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

**10.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**10.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**10.1.4** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais na Prova OBJETIVA.

**10.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**10.1.6** Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

## II. DA PONTUAÇÃO PORTITULAÇÃO

**11.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DETÍTULOS, os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 30 (trinta) pontos e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

a) 05 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 2 títulos.

b) 03 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 03 títulos.

c) 02 pontos: Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 05 títulos.

**11.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

**11.3** Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

a) DOUTOR e ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

**11.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Processo Seletivo. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

**11.5** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRAL BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de Acompanhamento deste Processo seletivo.

**11.6** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.

**11.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

b) Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código da Função.

**11.8** Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.

b) Que sejam documentos originais.

c) Que estejam em envelopes abertos.

d) Que estejam sem o respectivo ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

**11.9** O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à INTEGRAL BRASIL, no dia e horário da aplicação das provas, e não serão verificados no ato da entrega.

**11.10** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**11.11** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à somatória da pontuação da Prova escrita objetiva mais a pontuação por Titulação para os candidatos que forem habilitados na Prova objetiva com no mínimo 30 (trinta) pontos.

**12.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

c) Sorteio.

**12.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## 13. DO RECURSO

**13.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir de:

a) Publicação do Edital;

b) Da aplicação das Provas;

c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;

d) Do Resultado das Provas e pontuação por Títulos;

e) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

**13.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.

**13.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

**13.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**13.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 13.1 deverá proceder da seguinte maneira (Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado a seguir):

a) Acessar o site [www.integralbrasil.com.br](http://www.integralbrasil.com.br) ;

b) Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DA ESTANCIA DE SOCORRO/SP – EDITAL Nº 01/2017;

c) Localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível se estiver dentro do prazo disponível para algum tipo de recurso);

d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

e) Clicar em enviar.

**13.6** Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o ITEM 13 deste edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

**13.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta no “Painel do Candidato” (digitando o seu CPF e senha cadastrada) e clicar sobre o botão “Meus Recursos”.

**13.8** Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

**13.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

**13.10** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

**13.11** Se do exame de recursos, resultar, a anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;

## 14. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

**14.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

**14.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943).

**14.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

**14.4** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

**14.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

**14.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**14.7** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

**14.7.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante a publicação de edital que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato.

**14.8** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.

**14.8.1** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**14.9** Os candidatos deficientes, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura da Estância de Socorro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

**14.10** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

**14.11** A Prefeitura da Estância de Socorro/SP poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 15.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.
- 15.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;
- 15.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
  - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
  - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
  - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**15.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como os sites [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**15.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**15.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, especialmente nomeado pela Portaria nº 7434 de 06 de janeiro de 2017 e pela INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP.

**15.8** Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura da Estância de Socorro/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

**15.9** A INTEGRI BRASIL esta apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

**15.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site da Integri Brasil e da Prefeitura da Estância de Socorro/SP.

**15.11** Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados do Processo Seletivo. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Estância de Socorro/SP, 08 de Fevereiro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**3.01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola; Participar dos Conselhos de Classe; Participar do Conselho de Escola; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme normas estabelecidas; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de jovens e Adultos; Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

**3.02 - PROFESSOR ADJUNTO I – PEB I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Ministrar aulas dos componentes curriculares Educação Infantil/Fundamental na ausência do professor da classe, em unidade escolar determinada pelo Departamento de Educação; Atender às convocações para substituição nos impedimentos legais e temporários dos professores regentes de classes ou aulas por quaisquer períodos; Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Elaborar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, bem como o desenvolvimento das atividades junto aos alunos; Cooperar com a direção e conselho da escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, bem como desempenhar tarefas administrativas diretamente relacionadas com a docência; Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar, no contexto escolar e fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente. Planejar e executar atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA**

**3.01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n.º 8069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**PUBLICAÇÕES INSITUCIONAIS:**

Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN - Volume 1 — Introdução aos PCN; Volume 2 — Língua Portuguesa; Volume 3 — Matemática e Volume 10.1 — Pluralidade Cultural.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume I - Volume II e Volume III

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

DELORS, Jacques (Coord.). Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez.

FERREIRO, Psicogênese da língua escrita. Porto alegre: Artes Médicas, 1999.

FREIRE, PAULO. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 4a ed. Porto Alegre: Educação e realidade, 1994.

KISHIMOTO, Tsuko Mochida – “O Jogo e a Educação Infantil” - São Paulo: Pioneira 1988;

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.

LUCK, Heloisa. Pedagogia interdisciplinar. Fundamentos teórico-metodológicos. 7aedição. São Paulo: Vozes, LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2008/1994.

OLIVEIRA, Zilma M.R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

SAVIANI, Dermeval. A pedagogia histórico crítica. S.P: Cortez, 1990.

**3.02 - PROFESSOR ADJUNTO I – PEB I**

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n.º 8069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**PUBLICAÇÕES INSITUCIONAIS:**

Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN - Volume 1 — Introdução aos PCN; Volume 2 — Língua Portuguesa; Volume 3 — Matemática e Volume 10.1 — Pluralidade Cultural.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume I - Volume II e Volume III

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

DELORS, Jacques (Coord.). Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez.

FERREIRO, Psicogênese da língua escrita. Porto alegre: Artes Médicas, 1999.

FREIRE, PAULO. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 4a ed. Porto Alegre: Educação e realidade, 1994.

KISHIMOTO, Tsuko Mochida – “O Jogo e a Educação Infantil” - São Paulo: Pioneira 1988;

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.

LUCK, Heloisa. Pedagogia interdisciplinar. Fundamentos teórico-metodológicos. 7aedição. São Paulo: Vozes, LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2008/1994.

OLIVEIRA, Zilma M.R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

SAVIANI, Dermeval. A pedagogia histórico crítica. S.P: Cortez, 1990.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº Inscrição:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Documento de Identidade:</b>	

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Integri Brasil (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
		Sim	Não		
		Sim	Não		
		Sim	Não		
		Sim	Não		
		Sim	Não		
		Sim	Não		
Observações Gerais:				Total de Pontos:	
Revisado por:					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Estância de Socorro /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos – Edital P.S nº 01/2017 - Prefeitura Municipal da Estancia de Socorro – SP

<b>Nome do Candidato</b>	
<b>Nº de Inscrição</b>	
<b>Função</b>	
<b>Documento de Identidade</b>	
<b>CPF</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a) R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à Rua/ Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ nesta cidade, venho pelo presente,

DECLARAR sob as penas da Lei, que não possuo emprego ou atividade remunerada há mais de uma ano, e resido no Município da Estância de Socorro há mais de 02 anos, e para tanto, apresento os seguintes documentos abaixo.

- ( ) Comprovante de residência: Cópia autenticada de Conta de Água, Luz ou IPTU;
- ( ) Desempregado: Cópias autenticadas das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco;
- ( ) se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia autenticada do respectivo ato público no órgão oficial

**Ou:**

Qual a última atividade que realizou?

R: \_\_\_\_\_

Qual o local em que era executada?

\_\_\_\_\_

Por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento:

\_\_\_\_\_

( ) PIS/ PASESP

Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Isenção, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido, após a homologação do PROCESSO SELETIVO. OBSERVAÇÃO:

**ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO NO PERÍODO DE 14 À 15 DE FEVEREIRO DE 2017 na Secretaria de protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Estância de Socorro situada a Rua José Maria de Faria, nº 71 Socorro - SP das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL COMPLETO.**

Estância de Socorro /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DA QUESTÃO DE Nº 08) DOS APROVADOS. EDITAL Nº 01/2016 DO PROCESSO SELETIVO DE ARTE, PUBLICADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016, PROVA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2017.**

**CLASSIFICAÇÃO ARTE (FORMADOS)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ANGELITA DA SILVA MATOS	004
2º	VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	002
3º	MARILU APARECIDA ARTIOLI NASCIMENTO	019
4º	LILIAN ALVES DA SILVA	013
5º	FLÁVIA APARECIDA MOREIRA	015
6º	THAISE CASSIA DO NASCIMENTO	020
7º	MICHELE ANDRESSA DE OLIVEIRA	006
8º	RITA DE CÁSSIA MARQUES DOS REIS	010
9º	KELI CRISTINA ORTEGA LEME GOMES	014
10º	PEDRO PAULO DE SOUZA	001
11º	FREDERICO APARECIDO ZANESCO	003
12º	ROSÂNGELA GREGÓRIO MAZUCATO	007
13º	SIRLEI APARECIDA MORAES	005
14º	FERNANDA PRETO TRANCOLIN DE SOUZA	021
15º	THAYS INGRID DE CARVALHO SOUZA	018
16º	SHIRLEI DE CARVALHO MORAES	009
17º	MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	011

**CLASSIFICAÇÃO ARTE (EM FORMAÇÃO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	IRAIDE DE ARAUJO SOUZA	022
2º	PATRICIA DA SILVA BARBOSA	017
3º	FABIANO NADIM	016
4º	CÁSSIA DE LIMA	012
5º	FERNANDO MURILO SILVA	023

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DA QUESTÃO DE N° 08) DOS APROVADOS. EDITAL N° 02/2016 DO PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PUBLICADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016, PROVA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2017**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
1°	ALINE CRAVEIRO CONTI	013
2°	CESAR AUGUSTO TAFNER	006
3°	CLAUDIA SUELEN BERNARDI	020
4°	ELUANA RAMALHO URBANO NAGATANI	004
5°	LETICIA STRACI GODOI	015
6°	DIRCEU APARECIDO GONÇALVES JUNIOR	028
7°	ROSIANE MARCOLINO LEMOS	024
8°	TADEU GOMES DE OLIVEIRA	029
9°	VITOR CARDOSO DE OLIVEIRA ALEXANDRONI	021
10°	TAMIRES APARECIDA DE MORAES GODOY	031
11°	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME	019
12°	JETERSON CARLOS DOS SANTOS	011
13°	ANDRÉ GERMANO DA CUNHA	018
14°	KELLY CAMPOS GOMES	017
15°	SIRLENE BEATRIZ CAVASSAN	016
16°	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	001
17°	VANESSA BORBA DE MORAES	010
18°	TÁBATA APARECIDA ALPI	026
19°	MARCOS HORÁCIO DE PAULA	005
20°	VANESSA DE OLIVEIRA KAWATAKE	027
21°	MURILO MENEZES DE ALENCAR LIMA RIOS	002
22°	LUIZ GUSTAVO LEITE	014
23°	MARIANA BUENO PREVIAELLO	009
24°	ERICA APARECIDA DE OLIVEIRA	008
25°	VITOR GANDINI	012
26°	SUZANE APARECIDA DE SOUZA	030
27°	CAROLINE ROSA CAMARGO	023
28°	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	003
29°	DAVID AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA	022
30°	SIMONE MINOZZI	025

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2017**  
**Abertura da Sessão Legislativa Anual de 2017**  
**Presidência do Vereador Lauro Aparecido de Toledo**

Vereadores presentes: Edeli de Fátima Antunes de Almeida, Franks Fernando Felix do Prado, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria e Marcos Alexandre Conti.

**EXPEDIENTE**

**Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal**

**Ofício n.º 27/2017:** encaminhada Mensagem do Poder Executivo por ocasião da abertura dos trabalhos legislativos no ano de 2017, Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos senhores Vereadores;

**Ofício n.º 189/2016:** encaminhada o Balancete Financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de novembro de 2016. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de parecer;

**Ofício n.º 08/2017:** acusa o recebimento de ofício informando as datas de Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal no ano de 2017, Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos senhores Vereadores;

**Ofício n.º 12/2017:** encaminhando o balancete financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de dezembro de 2016. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de parecer;

**Ofício n.º 62/2017 da Secretaria Municipal da Saúde:** encaminhada o relatório referente à Audiência Pública realizada em 26/01/2017, Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos senhores Vereadores;

**Ofício n.º 07/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 06/2017 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à ARPPS – Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 08/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 07/2017 que "dispõe sobre a abertura de crédito especial" (dotação orçamentária para concessão de subvenção social à ARPPS – Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe), Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 09/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 08/2017 que dispõe sobre "convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o município de Socorro, objetivando a conjugação de esforços, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 010/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 09/2017 que dispõe sobre "dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, em vias públicas do município de Socorro, e das outras providências", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 011/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 10/2017 que "dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Socorro e dá outras providências", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 012/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017 que "altera a Lei Complementar n.º 59/2017 – Código Tributário Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 013/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 11/2017 que "dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural imaterial socorrense Congada de São Benedito e Espírito Santo", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 014/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017 que "dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 015/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 12/2017 que dispõe sobre a celebração de "Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Socorro, objetivando a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 016/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 13/2017 que "Denomina logradouro público como Rua Acre, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 017/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 14/2017 que "Denomina logradouro público como Rua Pará, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 018/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 15/2017 que "Denomina logradouro público como Rua Ceará, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 019/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 197/2012 e dá providências correlatas" para apreciação e votação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 020/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 021/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 12/2017 que dispõe sobre a celebração de "Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Socorro, objetivando a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 022/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 13/2017 que "Denomina logradouro público como Rua Acre, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 023/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 14/2017 que "Denomina logradouro público como Rua Pará, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 024/2017:** encaminhada o Projeto de Lei n.º 15/2017 que "Denomina logradouro público como Rua Ceará, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal", Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 025/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 197/2012 e dá providências correlatas" para apreciação e votação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 026/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 027/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 028/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 029/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 05/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 030/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 06/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 031/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 032/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 08/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 033/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 034/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 035/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 11/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 036/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 12/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 037/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 13/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 038/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 14/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 039/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 15/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 040/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 16/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 041/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 17/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 042/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 18/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 043/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 19/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 044/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 20/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 045/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 21/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 046/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 22/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 047/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 23/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 048/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 24/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 049/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 25/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 050/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 26/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 051/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 27/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 052/2017:** encaminhada o Projeto de Lei Complementar n.º 28/2017 que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 109 de 05-10-2006" (Plano Diretor Municipal) para apreciação em regime de urgência, Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

**Moção n.º 02/2017 do Vereador João Pinhoni Neto:** apela ao Governo do Estado de São Paulo para que dispense os esforços necessários para a melhoria da segurança pública. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça para apreciação e elaboração de pareceres;

**Requerimento do Vereador Marcos Alexandre Conti n.º 1/2017:** requer seja expedido ofício ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens) requerendo a construção de dois pontos de ônibus na Rodovia Capitão Barduíno, à altura do km 131. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador João Pinhoni Neto n.º 2/2017:** requer seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Edmir Chedid solicitando que interceda junto ao Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, para que receba uma comitiva de Vereadores de municípios do Circuito das Águas e Região Bragançana em reunião para discutir as obras na Rodovia SP-008 "Pedro Astenori Marigliani - Capitão Barduíno". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador João Pinhoni Neto n.º 3/2017:** requer seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Edmir Chedid solicitando que interceda junto ao Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, e ao Secretário Estadual de Segurança Pública, Dr. Máximo Alves Barbosa Filho, para que receba uma comitiva de Vereadores de municípios do Circuito das Águas e Região Bragançana em reunião para discutir a questão da segurança pública nestes municípios, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marcelo José de Faria n.º 4/2017:** requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Antônio Barros Munhoz solicitando sua intercessão junto ao Governo do Estado para que seja viabilizada a destinação de uma viatura para a Delegacia de Polícia de Socorro, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marcelo José de Faria n.º 5/2017:** requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Antônio Barros Munhoz solicitando sua intercessão junto ao Governo do Estado para que seja viabilizada a destinação de recursos humanos para a Delegacia de Polícia de Socorro, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Marcelo José de Faria n.º 6/2017:** requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública, Dr. Máximo Alves Barbosa Filho, solicitando a destinação de recursos humanos e uma viatura à Delegacia de Polícia deste município, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo n.º 7/2017:** requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Edmir Chedid solicitando que interceda ao secretário da Casa Civil para que destine verbos ao município de Socorro para a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Bairro dos Moraes, no trecho que se inicia na Rodovia Capitão Barduíno até o centro do Bairro, com aproximadamente 8 km de extensão, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo n.º 8/2017:** requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Edmir Chedid, solicitando que interceda a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo para que destine verbos ao município de Socorro para a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Bairro dos Moraes, no trecho que se inicia na Rodovia Capitão Barduíno até o centro do Bairro, com aproximadamente 8 km de extensão, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo n.º 9/2017:** requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Nelson Markezelli, solicitando sua intercessão junto ao Ministério dos Transportes para que destine verbos ao município de Socorro para a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Bairro do Rio do Peixe que liga Socorro e Camanducaia, Deliberação do Plenário: aprovado pelo Bairro dos Correntes, com aproximadamente 6km de extensão, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores n.º 10/2017:** manifesta profundo pesar pelo falecimento de: José Antônio de Araújo, ocorrido dia 30 de novembro de 2016; Domingos Rosin Filho, ocorrido dia 1.º de dezembro de 2016; José Mercedes de Faria, ocorrido dia 02 de dezembro de 2016; Luzinete Batista da Silva, ocorrido dia 02 de dezembro de 2016; Benedita Meloni de Moraes, ocorrido dia 03 de dezembro de 2016; Nicanor Gomes de Moraes, ocorrido dia 04 de dezembro de 2016; Elaine Aparecida Souza Zanasco, ocorrido dia 06 de dezembro de 2016; Anna De Lourdes Dantas Esgolmin, ocorrido dia 07 de dezembro de 2016; Benedito da Cruz, ocorrido dia 10 de dezembro de 2016; Sineide Vesco Novaes, ocorrido dia 11 de dezembro de 2016; Geraldo Gomes de Moraes, ocorrido dia 13 de dezembro de 2016; Leide Aparecida Galligani da Rocha, ocorrido dia 18 de dezembro de 2016; Luiz Rodrigues dos Santos, ocorrido dia 18 de dezembro de 2016; Ademir Manso de Almeida, ocorrido dia 18 de dezembro de 2016; Maria Aparecida Mateus, ocorrido dia 20 de dezembro de 2016; Suzana da Silva, ocorrido dia 20 de dezembro de 2016; Pierina Belton de Moraes, ocorrido dia 23 de dezembro de 2016; Joaquim Carvalho Santos, ocorrido dia 24 de dezembro de 2016; Neuzia Ap. Paschoalotti de Souza, ocorrido dia 24 de dezembro de 2016; Olga Pinto Bassi, ocorrido dia 24 de dezembro de 2016; Benedito Tavares, ocorrido dia 25 de dezembro de 2016; Benedito Carlos de Oliveira Preto, ocorrido dia 27 de dezembro de 2016; Euclides Siltotto, ocorrido dia 28 de dezembro de 2016; César Eduardo Gomes Ribeiro, ocorrido dia 28 de dezembro de 2016; Elpho Ribeiro da Silva, ocorrido dia 30 de dezembro de 2016; Luis de Moraes Dantas, ocorrido dia 1.º de janeiro de 2017; Pedro Vaz de Lima, ocorrido dia 02 de janeiro de 2017; Neide Silva de Almeida, ocorrido dia 04 de janeiro de 2017; Maria Ferreira Coutinho, ocorrido dia 05 de janeiro de 2017; José de Oliveira, ocorrido dia 05 de janeiro de 2017; Denanci Alves Garcia, ocorrido dia 04 de janeiro de 2017; Joana Batista da Silva, ocorrido dia 06 de janeiro de 2017; Elias de Oliveira Preto, ocorrido dia 07 de janeiro de 2017; Lázaro Gonçalves, ocorrido dia 07 de janeiro de 2017; Antonio de Padua Lima, ocorrido dia 10 de janeiro de 2017; Dalva Pires, ocorrido dia 12 de janeiro de 2017; Hermilindo Panontim, ocorrido dia 13 de janeiro de 2017; Everaldo da Silva Vitorito, ocorrido dia 14 de janeiro de 2017; Lourdes Candida de Moraes, ocorrido dia 14 de janeiro de 2017; Luis Carlos Borin, ocorrido dia 14 de janeiro de 2017; Teresa da Souza Ferreira, ocorrido dia 15 de janeiro de 2017; Lázaro de Oliveira – "Lazinho Soldado", ocorrido dia 16 de janeiro de 2017; Sebastião Pinto da Fonseca, ocorrido dia 16 de janeiro de 2017; Ignes Oliani de Toledo, ocorrido dia 16 de janeiro de 2017; Milton Artoli – "Mito Vigilante", ocorrido dia 19 de janeiro de 2017; Francisca Pereira Tozetti, ocorrido dia 22 de janeiro de 2017; Maria de Lourdes Mendes – "Malu", ocorrido dia 22 de janeiro de 2017; Benedito F. Bueno – "Dito Florêncio", ocorrido dia 23 de janeiro de 2017; Maria App. Dellangelica Felicio, ocorrido dia 28 de janeiro de 2017; Luiz Montanheiro, ocorrido dia 28 de janeiro de 2017; Algaici Reis Aquilino, ocorrido dia 30 de janeiro de 2017; Celso Benedito de Lima, ocorrido dia 31 de janeiro de 2017, Deliberação do senhor Presidente: atenda-se;

**Indicações do Vereador Lauro Aparecido de Toledo ao Senhor Prefeito n.º 1/2017:** indica que interceda junto